DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Terça-feira, 17 de outubro de 2023 **Ano IX | Edição nº 1579** **Página 1 de 22**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 18
Aviso de Licitação 18
Extrato 19
Homologação / Adjudicação 19
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 21
Tributos arrecadados 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.834/2.023

Altera o Decreto n.º 4.826 de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e da outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - A alínea "h", do Artigo 1º, do Decreto n.º 4.826 de 02 de agosto de 2023, que compõe o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"**h)**Representando a iniciativa privada, pelo setor comercial, Sra. ROGÉRIA CRISTINA RODRIGUES BERTOLOTO, CPF 143.122.378-67, como titular e suplente o Sr. Ricardo Akio Fugihara;"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantendo-se as demais disposições do Decreto nº 4.826 de 02 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 04 de setembro de 2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

DECRETO N.º 4.835/2.023

Altera o Decreto n.º 4.775 de 08 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

ART 1.º - A alínea "d", do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 4.775 de 08 de fevereiro de 2023, que compõe o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) Três representantes da Sociedade Civil: **ROGÉRIA CRISTINA RODRIGUES BERTOLOTO**, CPF 143.122.378-67, como titular e **RICARDO AKIO FUGIHARA**, CPF 339.122.158-55; **VANESSA COSTA DE OLIVEIRA**, CPF 285.427.338-94, como titular e **GUSTAVO MAGALHÃES CURSINO**, CPF 415.501.698-23, como suplente; **IGOR HENRIQUE BARELI CALISTER**, CPF 525.346.548-02, como titular e **GILSON DO NASCIMENTO BARALDI**, CPF 121.550.368-76, como suplente."

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantendo-se as demais disposições do Decreto nº 4.775 de 08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 04 de setembro de 2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 4.836/2.023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 691.544,37 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **691.544,37**

02 01 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
18	04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias		2.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 01 03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
23	04.122.0003.2003.0000	Fundo Social de Solidariedade		428,50
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 04	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
34	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças		102,64
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
35	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças		513,20
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
51	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças		980,92
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 02	FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB			
68	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb		539,02
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
73	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb		64.761,62
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
02 04 03	ESPORTE E LAZER			
92	27.812.0009.2012.0000	Esporte e Lazer		12.189,11
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA	
	136	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	15.134,44
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		200 026	TRANSPORTES DE ALUNOS - FUNDAMENTAL	
	141	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	213,94
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
	149	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	21.282,34
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		200 027	TRANSPORTES DE ALUNOS - MEDIO	
	154	12.364.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	1.664,80
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	158	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	55.024,37
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	159	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	9.093,12
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	160	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	12.907,29
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	164	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	8.367,34
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	166	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	10.460,20
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02	04	04	MERENDA ESCOLAR	
	97	12.361.0010.2013.0000	Merenda Escolar	56,53
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	100	12.361.0010.2013.0000	Merenda Escolar	64.750,09
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00513
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 015	TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE	
	101	12.361.0010.2013.0000	Merenda Escolar	825,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA	
	112	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	6.907,64
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	130	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	2.251,42
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 05 01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			
174	08.241.0011.2017.0000	Rede Proteção Social Basica		19.855,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
176	08.241.0011.2017.0000	Rede Proteção Social Basica		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 060	CONVENIOS FEDERAIS		
222	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica		3.120,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
230	08.244.0011.2045.0000	Rede Proteção Social Basica		464,06
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 07 01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
255	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana		2.875,22
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
260	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana		40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 07 03	SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS			
286	26.782.0016.2022.0000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais		27.931,57
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 08 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
305	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral		38.171,38
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
02 08 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
313	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral		25.195,75
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
323	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral		150.157,15
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO		
329	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral		21.656,93
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
331	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral		18.357,41
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
333	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral		579,87
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	334	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	1.973,55
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
	335	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	256,60
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	342	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	13.894,12
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	359	10.305.0018.2027.0000	Saúde Geral	7.310,55
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 031	FNS-VIGILÂNCIA SANITARIA	
02 11 01		DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER		
	386	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	12.585,08
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
	389	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	2.708,13
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
	391	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	153,96
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
	392	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	8.094,51
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de anulação.

02 03 05		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	54	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	-3.244,23
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo:00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 04 02		FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB		
	61	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-65.300,64
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
02 04 03		ESPORTE E LAZER		
	87	27.812.0009.1034.0000	Esporte e Lazer	-6.731,49
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 127	Convenio Federal - Ministério Cidadania	
02 04 03		ESPORTE E LAZER		
	88	27.812.0009.2012.0000	Esporte e Lazer	-8.975,22
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

		110	000	GERAL	
02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
		110	12.361.0006.1001.0000	Educação, Cultura e Turismo	-1.599,00
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 00100
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
		111	12.361.0006.1003.0000	Educação, Cultura e Turismo	-18.450,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00100
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
		121	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-55.061,02
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
		133	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-36.416,78
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			200 026	TRANSPORTES DE ALUNOS - FUNDAMENTAL	
		134	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-57,41
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			200 008	CONVENIOS FEDERAIS	
		139	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-56,53
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
			01	TESOURO	
			230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
		143	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-2.783,89
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
			01	TESOURO	
			230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
		145	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-5.123,03
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			200 022	PNATE- MEDIO	
02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
		165	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-48.838,16
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00513
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			200 015	TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE	
02	05	01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
		172	08.241.0011.2017.0000	Rede Proteção Social Basica	-10.455,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 065	Piso Básico Variavel	
		180	08.241.0011.2017.0000	Rede Proteção Social Basica	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00100
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
		186	08.241.0012.2017.0000	Rede Proteção Social Especial	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 060	CONVENIOS FEDERAIS	
		187	08.241.0012.2017.0000	Rede Proteção Social Especial	-4.400,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
		189	08.241.0012.2017.0000	Rede Proteção Social Especial	-27.960,96
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 060	CONVENIOS FEDERAIS	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	214	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-33.926,79
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	219	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 060	CONVENIOS FEDERAIS	
	227	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-8.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 06 01		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	236	08.243.0013.2019.0000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente	-30.267,06
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	239	08.243.0013.2019.0000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente	-9.687,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 07 01		DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
	253	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 07 02		SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO		
	282	17.512.0015.2021.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	-52.565,68
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 08 01		DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
	308	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-8.517,13
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
	309	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-5.234,78
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 097	PROG. INFORMATIZAÇÃO UNIDADES B.SAÚDE	
	311	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-25.306,21
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
	321	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-52.649,14
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
02 08 01		DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
	339	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	-66.585,68
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
	353	10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral	-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	

	363	10.305.0018.2027.0000	Saúde Geral	-5.836,49
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
02 11 01		DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER		
	387	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	-30.411,27
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
	390	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	-3.103,78
		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-): **- 691.554,27**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 04 de setembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.837/2.023

Regulamenta o uso do Centro Cultural Municipal "José Ralho" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. O presente regulamento estabelece normas de utilização por seus usuários, aplicáveis ao Centro Cultural Municipal "José Ralho", situado na antiga Estação Ferroviária, como espaço de uso comum do povo.

Art. 2º. As instalações existentes no Centro Cultural destinam-se a atividades de caráter educativo, cultural e de entretenimento, voltados ao bem estar e ao fomento das artes e culturas regionais, abertas ao publico em geral.

Art. 3º. O ingresso no Centro Cultural Municipal é oferecido ao publico de quarta-feira a domingo, de forma gratuita, estando a entrada liberada no horário compreendido entre as 08:30h as 11:30h e das 13:00h as 18:00h, podendo sofrer alterações, por ocasião da realização de eventos, que justifiquem essa medida.

§ 1° - A lanchonete instalada no local terá horário de funcionamento estabelecido por alvará de funcionamento, mediante o atendimento das especificações técnicas.

Art. 4° - As dependências da lanchonete serão administradas pela Prefeitura Municipal ou cedidas a terceiros por cessão/concessão, mediante processo específico, sendo defesa a vinculação a funcionários públicos municipais ou seus familiares.

§ 1° - Nas dependências do Centro Cultural ou da lanchonete, compreendendo suas adjacências, fica vedado a instalação de bilhar/sinuca, fliperama, pebolim, ping pong, cama elástica, e similares, eletrônicos ou não.

§ 2° - É proibida a entrada no Centro Cultural com bebidas, equipamentos sonoros ou materiais de vidro ou que possam ocasionar ferimentos, tais como facas, garfos, colheres, tesouras, agulhas, etc.

Art. 5º. Fora do horário de funcionamento, somente será permitido o ingresso no Centro Cultural Municipal de:

I. Autoridades civis

II. Servidores da administração desde que no desempenho de suas atribuições e funções;

III. Expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam temporariamente no Centro atividades relacionadas a realização de mostras, feiras, festejos ou similares, mediante apresentação da autorização emitida pelo órgão cultural; e

IV. Estudantes, pesquisadores e outros devidamente autorizados pelo órgão cultural.

Art. 6º. É vedado o ingresso, permanência e/ou circulação no Centro Cultural Municipal de:

I. Motocicletas, bicicletas e veículos motorizados, exceto as áreas reservadas a estacionamentos e bicicletários, se houver;

II. Vendedores ambulantes ou qualquer pessoa que pretenda ingressar no Centro Cultural Municipal para praticar comercialização de produtos;

III. Churrasqueiras, *coolers*, caixas térmicas, barracas/tendas, colchões de qualquer espécie.

Art. 7º. Fica proibido nas dependências do Centro Cultural Municipal:

I. Praticas esportivas ou recreativas, individuais ou em grupo, fora das áreas reservadas, que prejudiquem ou que incomodem os demais usuários ou que ofereçam riscos aos próprios praticantes;

II. Causar dano as benfeitorias ou a qualquer bem patrimonial, respondendo o autor do fato por dano ao patrimônio público, sem prejuízo da reparação civil.

III. Ingressar ou permanecer no Centro com animais domésticos;

IV. Atear ou provocar combustão de qualquer natureza, bem como o lançamento de fogos de artifícios;

V. Realizar exibições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos, que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de cunho particular, sem a devida autorização do órgão cultural.

Art. 8° - A zeladoria do Centro Cultural Municipal será exercida por funcionários públicos municipais.

Art. 9º. Todo resíduo produzido nas dependências do Centro Cultural, incluída a lanchonete deverá ser segregado pelo gerador como reciclável e não reciclável em sacos disponíveis ao usuário pelo órgão ambiental e posteriormente destinados a coleta seletiva reciclável ou de resíduos domiciliares.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 12 de setembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.838/2.023

Regulamenta o uso do Clube Recreativo Municipal e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. O presente regulamento estabelece normas de utilização por seus usuários, aplicáveis ao Clube Recreativo Municipal, como espaços de uso comum do povo.

Art. 2º. As instalações existentes no Clube Recreativo Municipal destinam-se as atividades de caráter educativo, cultural, desportivo e de entretenimento, voltados ao bem estar e a saúde, abertas ao publico em geral.

Art. 3º. O ingresso no Clube Recreativo Municipal é oferecido ao publico, de quarta feira a domingo, de forma gratuita, estando a entrada liberada no horário compreendido entre as 08:30h as 11:30h e das 13:00h as 18:00h, podendo sofrer alterações, por ocasião da realização de eventos, que justifiquem essa medida ou ainda em finais de semana e feriados prolongados, quando não haverá fechamento para almoço.

§ 1°. A utilização dos equipamentos de diversão eventualmente instalados no local, fica condicionada ao horário estabelecido no *caput,* mediante o atendimento das especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante dos brinquedos, conforme instruções constantes das placas afixadas em cada equipamento.

Art. 4°. As dependências da lanchonete serão administradas pela Prefeitura Municipal ou cedidas a terceiros por cessão/concessão, mediante processo específico, sendo defeso a vinculação a funcionários ou seus familiares.

§ 1°. Nas dependências do Clube ou da lanchonete, compreendendo suas adjacências, fica vedado a instalação de bilhar/sinuca, fliperama, pebolim, ping pong, cama elástica, e similares, eletrônicos ou não.

§ 2°. É proibida a entrada no Clube com bebidas, equipamentos sonoros ou materiais de vidro ou que possam ocasionar ferimentos, tais como facas, garfos, colheres, tesouras, agulhas, etc.

Art. 5º. Fora do horário de funcionamento, somente será permitido o ingresso no Clube Recreativo Municipal de:

I. Autoridades civis

II. Servidores da administração desde que no desempenho de suas atribuições e funções;

III. Expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam temporariamente no Clube atividades relacionadas a realização de mostras, feiras, festejos ou similares, mediante apresentação da autorização emitida pelo órgão ambiental; e

IV. Estudantes, pesquisadores e outros devidamente autorizados pelo órgão ambiental.

§ 1º. Para a realização de eventos no salão de festas, os interessados deverão requerer autorização junto ao órgão ambiental, bem como recolher taxa publica no valor de 23 UFMs, e cumprir as normas e procedimentos para a utilização do espaço;

§ 2º. O usuário/locatário fica obrigado ao atendimento das normas de segurança (seguranças e brigadistas), quando o evento ultrapassar mais de 50 pessoas simultaneamente, além de obtenção de Alvarás e AVCB quando houver montagem de estruturas não incorporadas no imóvel;

§ 3º. É proibida a cessão/locação do espaço das piscinas a terceiros e a cessão/locação do salão de festas envolve a utilização do bar interno.

Art. 6º. É vedado o ingresso, permanência e/ou circulação no Clube Recreativo Municipal de:

I. Motocicletas, bicicletas e veículos motorizados, exceto as áreas reservadas a estacionamentos e bicicletários, se houver;

II. Vendedores ambulantes ou qualquer pessoa que pretenda ingressar no Clube Municipal para praticar comercialização de produtos;

III. Churrasqueiras, *coolers*, caixas térmicas, barracas/tendas, colchões de qualquer espécie.

Art. 7º. Fica proibido nas dependências do Clube Municipal:

I. Praticas esportivas ou recreativas, individuais ou em grupo, fora das áreas reservadas, que prejudiquem ou que incomodem os demais usuários ou que ofereçam riscos aos próprios praticantes;

II. Causar dano as benfeitorias ou a qualquer bem patrimonial, respondendo o autor do fato por dano ao patrimônio público, sem prejuízo da reparação civil.

III. Ingressar ou permanecer no Clube com animais domésticos;

IV. Atear ou provocar combustão de qualquer natureza, bem como o lançamento de fogos de artifícios;

V. Realizar exibições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos, que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de cunho particular, sem a devida autorização do órgão ambiental.

Art. 8°. A zeladoria do Clube Recreativo Municipal será exercida por funcionários públicos municipais.

Art. 9º. Todo resíduo produzido nas dependências do Clube Recreativo Municipal deverá ser segregado pelo gerador como reciclável e não reciclável em sacos disponíveis ao usuário pelo órgão ambiental e posteriormente destinados a coleta seletiva reciclável ou de resíduos domiciliares.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 12 de setembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.
MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.839/2.023

Dispõe sobre concessão de folgas aos servidores públicos que

atuarem na Comissão Eleitoral/Organização das eleições para o Conselho Tutelar do Município, assim como aos mesários, escrutinadores e equipe de apoio, dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que no corrente ano, realiza-se em todo território nacional, as eleições para o Conselho Tutelar, sendo que todo processo eleitoral é conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores públicos municipais para atuação na Comissão Eleitoral/Organizadora, seja atuando como membros da própria Comissão, ou como "Mesários", "Escrutinadores" e "Equipe de Apoio", no dia designado para o pleito eleitoral, além da obrigatória participação em capacitações anteriores ao pleito, conforme consta do artigo 25 e seguintes, da Resolução n.º 001/2.023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que as funções de membros da Comissão, assim como de mesários, escrutinadores e equipe de apoio é de relevância pública e diversas das atribuições do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, na forma aqui estabelecida, aos servidores públicos municipais, o direito à folga proporcional ao trabalho exercido junto à Comissão Eleitoral/Organizadora de que trata a Resolução n.º 001 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que regulamenta as eleições do Conselho Tutelar do Município.

§1º - O direito à folga de que trata o presente será equivalente à 02 (dois) dias de folgas a cada 01 (um) dia trabalhado, assim compreendendo reuniões, treinamentos e afins, devendo o servidor ser formalmente designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por Resolução/Edital.

§2º - Os dias trabalhados serão comprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, expedindo-se a respectiva Certidão, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Recursos Humanos e juntada ao prontuário do servidor para os devidos cálculos e concessões.

§3º - O direito à folga de que trata o presente não será aplicado se o treinamento, capacitação para o exercício das funções de mesário, escrutinadores e membro da Comissão Eleitoral/Organizadora, forem realizados durante o horário de trabalho do servidor, caso em que fica dispensado do cumprimento da jornada de trabalho equivalente, sem prejuízo da remuneração.

§4º - Em havendo capacitações, reuniões ou convocações para atos de que trata as eleições do Conselho Tutelar do município, o servidor será dispensado para participação, devendo comunicar com antecedência o superior hierárquico, dispensada a comunicação antecedente, em casos de urgência.

Art. 2º. As folgas não poderão ser gozadas em período inferior a 4 (quatro) horas, devendo o servidor para o gozo, requerer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ao superior hierárquico, que somente poderá negar em caso de relevante interesse público justificado, possibilitando, neste caso, que o servidor goze em outra data.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 12 de setembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.840/2.023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 215.127,79 (duzentos e quinze mil, cento e vinte sete reais e setenta nove centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.782, de 21/09/2023, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **215.127,79**

02 07 01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
405	15.451.0014.1002.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana		86.431,89
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 00700
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	110 000	GERAL		
413	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana		128.695,90
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 00700
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	110 000 GERAL			

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: **215.127,79**

Fontes de Recurso	
00700	215.127,79

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.714/2.022, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.715/2.022, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 21 de setembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.841/2.023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.783, de 21/09/2023, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **33.000,00**

02	07	01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
406		15.451.0014.1001.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	33.000,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 00700
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		110 000	GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: **33.000,00**

Fontes de Recurso	
00700	33.000,00

Paragrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.714/2.022, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.715/2.022, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 21 de setembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.842/2.023

Designa os membros para composição das "Mesas Receptoras de Votos" e da respectiva "Equipe de Apoio" para atuação no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito em exercício do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que no corrente ano, realiza-se em todo território nacional, as eleições para o Conselho Tutelar, sendo que todo processo eleitoral é conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores públicos municipais para atuação como membros das "Mesas Receptoras de Votos" e respectiva "Equipe de Apoio" no dia designado para o pleito eleitoral, além da obrigatória participação em capacitações anteriores ao pleito, conforme consta do artigo 25 e seguintes, da Resolução n.º 001/2.023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, encaminhou a "Lista dos Servidores Públicos" que atuarão como membros das "Mesas Receptoras de Votos";

DECRETA:

Art. 1º. Designa, a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os servidores públicos que atuarão como membros das "Mesas Receptoras de Votos", a saber:

a) Maria Inês Gonçalves Buzzo;
b) Lucas Henrique Mota Siqueira;
c) Patrícia Aparecida Lopes Santos Marques;
d) Fabiano Bacani Pizarro;
e) Paula Balerá de Brito;
f) Denise de Jesus Zuin;
g) Tatiani Inês Dos Santos;
h) Beatriz Leticia Dos Anjos;
i) Lais Angelica Alves;
j) Katheliny Cristina Dias Santos;
k) Grasieli Arcuri Gracia;
l) Ana Pula de Souza;
m) Tania de Jesus Rulli Rosa;
n) Celso dos Santos;
o) Fernanda Santana de Carvalho Casagrande;
p) Marcia dos Santos Pimenta Marcelino;
q) Karen Corrêa da Silva;
r) Aline Lopes Santos Delmura;
s) Henrique Guilherme Ribeiro;
t) Naiara Bacani Pizarro;
u) Ana Julia Fernandes Santos.

Art. 2º. Além dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Eleitoral, designada pela Resolução n.º 002/2023, do CMDCA, ficam designados, como membros da "Equipe de Apoio" para atuação no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município, os seguintes servidores:

a) Maria Aparecida Fernandes Sagionete;
b) Ana Paula Baracioli Paglariani;
c) Patrícia Mendes dos Santos;
d) Giseli Maria da Silva Nogueira;
e) Celdir de Oliveira dos Santos Leite;
f) Rosângela Francisca da Silva Régula;
g) Marli da Silva Rocha;
h) Fernando Fonseca de Oliveira;
i) Janaina Aparecida da Silva;
j) Marieli Ligia Coin.

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio atuarão no transporte, preparo de alimentação aos demais designados pelo presente, informações e orientação dos eleitores, além de outras atividades correlatas, definidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º. As funções de presidente e afins, por tratar-se de matéria *interna corporis* da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão definidas por meio de ato próprio.

Parágrafo Único: Ficam concedidas, as respetivas folgas, aos aqui designados, na forma do Decreto n.º 4.839 de 12 de setembro de 2.023, devendo, para efeitos concessão, ser comprovada a efetiva atuação do servidor público aqui designado, mediante Certidão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 4º. Ficam designados para apoio jurídico, o Procurador Municipal, Dr. Antonio Carlos Marques, o Consultor Jurídico do Gabinete, Dr. Elton Marzochi Delacorte e a Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos, Dra. Simone Cristina Juiz Vitoreli.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de setembro de 2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 4.843/2.023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.785, de 22/09/2023, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **193.000,00**

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

422	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	52.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
423	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	112.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
424	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	29.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de anulação.

Excesso: **193.000,00**

Fontes de Recurso	
00500	193.000,00

Parágrafo – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.714/2.022, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.715/2.022, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 22 de setembro 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

DECRETO Nº 4.844/2023

Dispõe sobre a quebra parcial da ordem cronológica de pagamentos de fornecedores essenciais ao Município e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Município de Cosmorama, assim como outros municípios do país enfrentam drástica redução de repasses de recursos constitucionais no ano de 2023;

CONSIDERANDO que as obrigações financeiras da Administração Pública obedecem a ordem cronológica de empenhos, a teor do que dispõe o art. 5°, da Lei Federal 8.6666/93;

CONSIDERANDO que, dentre o universo dos fornecedores do Município há alguns que entregam produto ou serviços essenciais, nas áreas da saúde e educação, prioritariamente;

CONSIDERANDO que a empresa VEROCHEQUE REFEIÇÃO LTDA – CNPJ 06.344.497/0001-41, vencedora do certame licitatório Pregão Presencial n° 072/2018 – Proc. n° 0105/2018 – Contrato n° 0144/2018 fornece vale refeição aos servidores públicos municipais, cuja natureza da prestação de serviço, per si, se consubstancia em contínuo e de natureza alimentar, cuja interrupção privaria os servidores do recebimento do benefício, agravando a situação alimentar dos mesmos, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de referido fornecedor, referente aos Empenhos de n°s 5811, 5812, 5813. 5814, 5815, 5816, 5817, 5818, 5819, 5820, 5822, 5823, 5824, 5825, 5826, 5827, 5828, 5829, 5830, 5831, 5832, 5833 e 5834, no valor de R$ 235.675,00 (Duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais);

CONSIDERANDO que a empresa AUTO POSTO MELHADO LTDA– CNPJ 52.692.498/0001-02, vencedora do certame licitatório Pregão Presencial n° 027/2023 – Proc. n° 062/2023 – Contrato n° 0096/2023 fornece etanol para a Prefeitura Municipal, inclusive para o Departamento de Saúde, cuja natureza da prestação de serviço, per si, se consubstancia em contínuo e essencial, cuja interrupção privaria os munícipes do serviço de transporte de pacientes, colocando em risco a saúde da comunidade, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de referido fornecedor, referente aos Empenhos de n°s 5375, 5354, 5125, 4482, 4478 e 4476, no valor de R$ 1.386,61 (Mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos);

CONSIDERANDO que a empresa AUTO POSTO COSMORAMA LTDA– CNPJ 05.933.888/0001-39, vencedora do certame licitatório Pregão Presencial n° 027/2023 – Proc. n° 062/2023 – Contrato n° 0097/2023 fornece gasolina para a Prefeitura Municipal, inclusive para o Departamento de Saúde, cuja natureza da prestação de serviço, per si, se consubstancia em contínuo e essencial, cuja interrupção privaria os munícipes do serviço de transporte de pacientes, colocando em risco a saúde da comunidade, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de referido fornecedor, referente aos Empenhos de n°s 5416/1, 5415/1, 5257/1, 4472/1, 4471/2, 4471/1, 4470/2, 4470/1, 4469/2, 4469/1, no valor de R$ 2.445, 03 (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos);

CONSIDERANDO que a empresa PETROCAMP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ 02.684.965/0002-57, vencedora do certame licitatório Pregão Presencial n° 071/2022 – Proc. n° 0161/2022 – Contrato n° 0243/2022 fornece diesel (S-10 e S-500) para a Prefeitura Municipal, inclusive para o Departamento de Saúde, cuja natureza da prestação de serviço, per si, se consubstancia em contínuo e essencial, cuja interrupção privaria os munícipes do serviço de transporte de pacientes, colocando em risco a saúde da comunidade, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de referido fornecedor, referente aos Empenhos de n°s 5526, 5171, 4377, 3251, 1381/3, 5562/1, 55526/3, 5526/4, 5881/1, 4377/4, 5526/55, 6023/1, 6071/1, 108/2, 3251/5, 6023/2, 6192/1, 6209/1, 6226/1 e 6247/1, no valor de R$ 185.350,00 (Cento e oitenta e cinco mil e trezentos e cinco reais);

CONSIDERANDO que a empresa CONTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇOES LTDA – CNPJ 06.291.846/0001-04, vencedora do certame licitatório Pregão Presencial n° 007/2022 – Proc. n° 019/2022 – Contrato n° 037/2022, Termo Aditivo 01, que fornece a prestação de serviço de coleta e transporte e destinação final de resíduos sólidos ambulatoriais dos grupos A, E e B e animais grupo A, (material infectos e contagiantes) para a Prefeitura Municipal, inclusive para o Departamento de Meio Ambiente e Lazer, cuja natureza da prestação de serviço, per si, se consubstancia em contínuo e essencial, cuja interrupção privaria os munícipes do serviços equivalentes no recebimento do tratamento, incineração e disposição final, colocando em risco a saúde da comunidade, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de referido fornecedor, referente aos Empenhos de n°s 963/16, 963/17, 963/18, e 963/19, no valor de R$ 3.354,69 (Três mil, trezentos e cinquenta quatros reais e sessenta centavos);

CONSIDERANDO que a empresa WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA – CNPJ 43.648.972/0001-55, a empresa fornece os discos de tacógrafo diário e semanal para a Prefeitura Municipal, cuja ausência do insumo causa infração de trânsito, impedindo caminhões e ônibus municipais de transitar em vias públicas, sendo considerado parte integrante de itens de segurança na prevenção de acidentes, na medida em que os discos

registram a distância percorrida num determinado período de tempo, as variações de velocidade e até mesmo as paradas feitas ao longo do caminho, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de referido fornecedor, referente ao Empenho de n° 5929 no valor de R$ 414,30 (Quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos);

CONSIDERANDO que existem execução fiscais em andamento e dependem do pagamento de despesas com oficiais de justiças, citações postais, dentre outras despesas, além de Requisitórios de Pequeno Valor (RPV), Precatórios e demais despesas com processos judiciais (execuções fiscais ou nos), desde firmadas pelo procurador municipal ou quem lhe faça as vozes).

CONSIDERANDO que há obrigações anexas ao Setor de Licitações e Contratos que são publicados na imprensa oficial do Estado de São Paulo e que referidas publicações são geridas pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP - CNPJ 62.577.292/0114-12, que se dão mediante pagamento dos atos considerados inadiáveis em decorrência de prazo legal, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de referida obrigação, referente aos empenhos de n°s 6232 e 6229, no valor total de R$ 745,99 (Setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

CONSIDERANDO, mais e finalmente, que existem obrigações legais decorrentes de decisões judiciais que são inadiáveis e possuem prazo para cumprimento, especialmente aquelas já firmadas em Precatórios Judiciais, como é o caso do credor MOACIR NUNES DOS SANTOS – CPF 73X. 70X. 298-3X, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de referida obrigação, referente aos empenhos de n°s 010/9 e 010/10 no valor de R$ 727,26 (Setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos);

DECRETA:

Art. 1º - Fica suprimida parcialmente a ordem cronológica de pagamento inserida no art. 5°, da Lei Federal n° 8.666/93, referentes as empresas VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ 06.344.497/0001-41, referentes aos empenhos de n°s 5811, 5812, 5813, 5814, 5815, 5816, 5817, 5818, 5819, 5820, 5822, 5823, 5824, 5825, 5826, 5827, 5828, 5829, 5830, 5831, 5832, 5833 e 5834, no valor de R$ 235.675,00 ((Duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais); AUTO POSTO MELHADO LTDA– CNPJ 52.692.498/0001-02, referentes aos empenhos de n°s 5375/1, 5354/1, 5125/2, 4482/1, 4478/2 e 4476/2, no valor de R$ 1.386,61 (Mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos); AUTO POSTO COSMORAMA LTDA– CNPJ 05.933.888/0001-39, referentes aos empenhos de n°s 5416/1, 5415/1, 5257/1, 4472/1, 4471/2, 4471/1, 4470/2, 4470/1, 4469/2, 4469/1, no valor de R$ 2.445, 03 (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos); PETROCAMP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ 02.684.965/0002-57, referente aos empenhos de n°s 5526/2, 5526/1, 5171/4, 5171/3, 5171/2, 5171/1, 4377/3, 3251/4, 1381/3, 555662/1, 5526/3, 5526/4, 5881/1, 3477/4, 5526/5, 6023/1, 6071/1, 108/2, 3251/5, 6023/2, 6192/1, 6209/1, 6226/1 E 6247/1, no valor de R$ 185.305,00 (Cento e oitenta e cinco mil e trezentos e cinco reais); CONTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇOES LTDA – CNPJ 06.291.846/0001-04, referente aos Empenhos de n°s 963/16, 963/17, 963/18, e 963/19, no valor de R$ 3.354,69 (Três mil, trezentos e cinquenta quatros reais e sessenta centavos); WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA – CNPJ 43.648.972/0001-55, referente ao Empenho de n° 5929 no valor de R$ 414,30 (Quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos); TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 51.174.001/0001-93, referente aos Empenhos de n°s 6194, 6195, 6196, 6197, 6198, 6199, no valor de R$ 1.952,02 (Hum mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos); COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP – CNPJ 62.577.929/0114-12, referentes aos empenhos de n°s 6232 e 6229, no valor total de R$ 745,99 (Setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); MOACIR NUNES DOS SANTOS – CPF 735.707.298-34, referentes aos empenhos de n°s 010/9 e 010/10, no valor total de R$ 727,26 (Setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

Art. 2 – As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de setembro 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2023 – PROCESSO N.º 095/2023.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços dedicados à prover acesso à internet via fibra, a pontos públicos de atendimento, conforme termo de Referência do Edital.**

ENTREGA DOS ENVELOPES até 01/11/2023 às

08h30min. Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 16/10/2023.

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **Prefeitura do Município de Cosmorama.**

Contratada**: MERCADO DONA NENA LTDA CNPJ: 12.807.801/0001-42**

Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti e utensílios destinados ao preparo da merenda escolar, para o período de 12 meses.** No valor de R$113.318,30 (cento e treze mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos). **Pregão Presencial 039/2023 - PROCESSO N° 093/2023.** Assinatura: 16 de outubro de 2023. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **Prefeitura do Município de Cosmorama.**

Contratada**: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDOPOLIS CNPJ: 16.834.600/0001-95.**

Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti e utensílios destinados ao preparo da merenda escolar, para o período de 12 meses.** No valor de R$134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais). **Pregão Presencial 039/2023 - PROCESSO N° 093/2023.** Assinatura: 16 de outubro de 2023. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **Prefeitura do Município de Cosmorama.**

Contratada**: RODRIGO BINHARDI 30572183852 CNPJ: 31.130.942/0001-18**

Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti e utensílios destinados ao preparo da merenda escolar, para o período de 12 meses.** No valor de R$52.300,20 (cinquenta e dois mil trezentos reais e vinte centavos). **Pregão Presencial 039/2023 - PROCESSO N° 093/2023.** Assinatura: 16 de outubro de 2023. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **Prefeitura do Município de Cosmorama**

Contratada**: 2D CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF N º 47.590.805/0001-04.**

OBJETO: **Contratação de empresa para substituição de um transformador, localizado na "E.M.E.F. Profª Ana Maria Segura", de acordo com o projeto aprovado pela concessionária ELEKTRO S/A, com fornecimento de material e mão de obra. No valor R$ 49.113,79(quarenta e nove mil cento e treze reais e setenta e nove centavos)**. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023 – PROCESSO N.º 091/2023**. Assinatura: 06 de outubro de 2023. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 - PROCESSO N° 093/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti e utensílios destinados ao preparo da merenda escolar, para o período de 12 meses.

ADJUDICO para as empresas **MERCADO DONA NENA LTDA CNPJ: 12.807.801/0001-42** os itens 1, 3, 5, 6, 7, 11, 12, no valor R$113.318,30 (cento e treze mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos), para empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDOPOLIS CNPJ: 16.834.600/0001-95** os itens 2, 9 e 14, no valor de R$134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais), para empresa **RODRIGO BINHARDI 30572183852 CNPJ: 31.130.942/0001-18** os itens 4, 8, 10, 13, no valor de R$52.300,20 (cinquenta e dois mil, trezentos reais e vinte centavos), restaram-se fracassados os itens 15, 16, 17 e 18. Perfazendo esta licitação o valor global de **R$299.818,50 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

Cosmorama, 05 de Outubro de 2023.

ARIANE AMON DO NASCIMENTO

Pregoeira

.....

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 - PROCESSO N° 093/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti e utensílios destinados ao preparo da merenda escolar, para o período de 12 meses.

HOMOLOGO para as empresas **MERCADO DONA NENA LTDA CNPJ: 12.807.801/0001-42** os itens 1, 3, 5, 6, 7, 11, 12, no valor R$113.318,30 (cento e treze mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos), para empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDOPOLIS CNPJ: 16.834.600/0001-95** os itens 2, 9 e 14, no valor de R$134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais), para empresa **RODRIGO BINHARDI 30572183852 CNPJ: 31.130.942/0001-18** os itens 4, 8, 10, 13, no valor de R$52.300,20 (cinquenta e dois mil, trezentos reais e vinte centavos), restaram-se fracassados os itens 15, 16, 17 e 18. Perfazendo esta licitação o valor global de **R$299.818,50 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta**

centavos).

Cosmorama, 05 de Outubro de 2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

.....

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - IPTU	1.309.703,24	88.561,22	1.398.264,46
1112.50.0.1.00.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - ITU	333.074,23	18.052,87	351.127,10
1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	426.361,71	184.550,03	610.911,74
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	676.697,33	99.083,16	775.780,49
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	37.287,40	8.879,69	46.167,09
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	1.022.918,43	119.310,84	1.142.229,27
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	3.938,76	527,60	4.466,36
1122.01.0.1.00.01	TAXAS DE LICENC. P/ FUNCION.ESTAB.COMERICAL E INDUSTRIAL	23.901,20	31.606,53	55.507,73
1122.01.0.1.00.02	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	49.660,09	3.194,04	52.854,13
1122.01.0.1.00.03	TAXAS DE LICENÇA P/ EXERC. COMÉRCIO EVENTUAL - AMBULANTE	166,00	0,00	166,00
1122.01.0.1.00.04	TAXAS DE CEMITÉRIOS	17.830,64	3.467,04	21.297,68
1122.01.0.1.00.05	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	152.220,02	10.671,29	162.891,31
1122.01.0.1.00.06	TAXAS DE EXPEDIENTE	146.154,69	13.983,24	160.137,93
1122.01.0.1.00.07	TAXAS OUTRAS - PRINCIPAL	3.300,18	610,56	3.910,74
	Sub Total	4.203.213,92	582.498,11	4.785.712,03
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	9.255.763,66	1.022.426,24	10.278.189,90
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	14.906,27	116.208,64	131.114,91
	Sub Total	9.270.669,93	1.138.634,88	10.409.304,81
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	8.359.140,43	1.083.345,88	9.442.486,31
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.918.082,96	57.325,16	1.975.408,12
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	46.670,71	5.790,18	52.460,89
	Sub Total	10.323.894,10	1.146.461,22	11.470.355,32
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.01	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	5.139,52	1.122,78	6.262,30
1114.51.1.2.00.01	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	4.614,98	1.047,10	5.662,08
1121.01.0.6.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-JUROS	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.2.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS JUROS	295,97	0,00	295,97
	Sub Total	10.050,47	2.169,88	12.220,35
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.01	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	44.383,10	3.403,65	47.786,75
1114.51.1.4.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	330,98	115,50	446,48
1121.01.0.4.00.01	TX DE INSPEçãO, CONTR E FISC - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.542,16	450,37	11.992,53
	Sub Total	56.256,24	3.969,52	60.225,76
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.916.690,88	-427.179,68	-4.343.870,56
	Sub Total	-3.916.690,88	-427.179,68	-4.343.870,56

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	19.947.393,78	2.446.553,93	22.393.947,71

COSMORAMA, 30 de setembro de 2023

LUIS FERNANDO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO CÉSAR MACHADO
CONTADOR - CRC: 1SP-246712/O-0/SP

HELDER ANTONIO LOPES PIRES
TESOUREIRO